

CONSELHO DE CONTRIBUINTES DO ESTADO DO PIAUÍ  
PRIMEIRA CÂMARA - RECURSOS VOLUNTÁRIOS: 426 e 427/2005  
PROCESSOS ORIGINAIS: 301.01696/2004 e 301.01697/2004  
RECORRENTE: DISTRIBUIDORA CRISTAL LTDA.  
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL  
RELATOR: FRANCISCO DE ASSIS MOURA ARAUJO  
Sessão realizada em 28 de novembro de 2006

ACÓRDÃO Nº 188/2006

EMENTA: ICMS - Obrigação principal. Saídas de mercadorias sem emissão de documentos fiscais e sem o correspondente pagamento do ICMS incidente, constatação feita mediante levantamento da Conta Fornecedores.

Recursos voluntários conhecidos. Foi provido o recurso 426/2005, para considerar improcedente o Auto de Infração 36566; enquanto que o recurso 427/2005 (AI 36568) foi provido em parte, para reformar a Decisão de Primeira Instância que considerou procedente o Auto de Infração. Decisão unânime.

Sala de Sessões do Conselho de Contribuintes do Estado do Piauí, em Teresina, 28 de novembro de 2006.

Francisco de Assis Moura Araújo – Presidente e Relator

José de Sousa Brito – Conselheiro

José de Deus Lacerda Filho – Conselheiro

Carlos Augusto de Assunção Rodrigues – Conselheiro

Christianne Arruda – Procuradora do Estado